

PARECER 887/2000 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL 764/1998

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa instituir normas de funcionamento de todas as academias localizadas no Município.

Pela propositura, todas as academias de ginástica, natação, musculação, condicionamento físico e artes marciais devem exigir laudo médico informando a condição física do usuário, no ato da matrícula, devendo tal documento ser atualizado a cada 3 meses. Ademais, tais estabelecimentos deverão oferecer acompanhamento técnico de um profissional formado em Educação Física, que indicará ao usuário o tipo de exercício e a maneira de como executá-lo.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em seu parecer a fls. do processo, posicionou-se contrariamente à propositura, afirmando que a Lei no 11.383, de 17 de junho de 1993, já atinge, em seu texto, os objetivos perseguidos pelo presente projeto.

Com efeito, o referido diploma legal teve seu projeto apresentado pelo nobre Vereador Éder Jofre. Esse insigne Edil, glória do esporte nacional, um dos maiores pugilistas de todos os tempos, conhece como poucos o assunto, e se nos parece que a norma em vigor, acima referida, realmente trata do assunto de forma eficiente e eficaz.

Destarte, contrário ao projeto é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25.7.00.

Dito Salim - Presidente

Miguel Colasuonno - Relator

Amorim

Dalton Silvano

Ítalo Cardoso

Jorge Taba

Salim Curiati